



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018
PROCESSO Nº 23074.041023/2018-43**

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico compras_cpl@pra.ufpb.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas.

ESCLARECIMENTO 03

Após consulta à equipe de apoio, foram obtidas as seguintes respostas:

1. Quanto ao LANCES, perguntamos?

a. Os lances para os itens 1, 2 e 3 DEVERÁ ser pelo valor unitário (Ex.: 1,14) ou pelo valor total (Ex.: 1,14 X 6300 = 7.182,00)

Resposta: O lance deverá ser ofertado por valor unitário dos itens 01, 02 e 03 do GRUPO 01, conforme seção 7.5.1 do edital.

b. Deverá ser cadastrado no portal o valor global resultante do desconto ofertado sobre o valor total de repasse?

Resposta: Em relação aos itens 04 a 13 (itens de repasse), o licitante deverá inserir o mesmo valor constante do Termo de Referência, pois não serão objetos de lance, conforme seção 7.5.1.2 do edital.

2. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Resposta: Conforme seção 7.5.1 do edital os lances não poderão exceder a duas casas decimais.

b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Resposta: Conforme seção 8.2 do edital: “*Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível*” e seção 8.3: “*Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da*”

contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração”.

c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Resposta: Conforme seção 8.2 do edital: “*Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível*” e seção 8.3: “*Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*”.

d) Será aceito TAXA no valor NEGATIVO?

Resposta: Conforme seção 8.2 do edital: “*Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível*” e seção 8.3: “*Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*”.

3. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:

a) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?

Resposta: Sim. Conforme seção 11.1.3 do edital, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar planilha de custos e formação de preços para fins de comprovação da exequibilidade da sua proposta.

b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Resposta: Sim. Conforme seção 11.1 c/c 11.1.3 ambas do edital, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar planilha de custos e formação de preços para fins de comprovação da exequibilidade da sua proposta juntamente com sua proposta.

c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Resposta: Não é possível realizar uma análise quanto a exequibilidade de uma proposta a luz das possíveis “receitas oriundas de planos de metas globais”, pois se tratam de metas da empresa que não possuem qualquer segurança financeira. Assim, tais receitas não deverão ser consideradas para aferição de exequibilidade da proposta.

d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

Resposta: Não é possível realizar uma análise quanto a exequibilidade de uma proposta a luz das possíveis “receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a APF ou empresa privadas”, pois se tratam de receitas da empresa que não possuem qualquer segurança jurídica ou financeira. Ou seja, a proposta tem que ser suficiente para a cobertura dos custos da contratação. Assim, a receita oriunda de outras fontes não deverá ser considerada para aferição de exequibilidade da proposta.

e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta: Deverá comprovar que o valor ofertado é suficiente para arcar com as despesas e custos oriundos da prestação de serviços perante a Universidade Federal da Paraíba, gerando lucro suficiente para manutenção das atividades da empresa, sem levar em consideração eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, conforme dispõe a seção 8.6 do edital, em obediência que determina a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015. Devendo ainda observar o que foi respondido nos itens anteriores.

4. Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

a) A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva remuneração do agente de viagem?

Resposta: Sim. A remuneração da empresa será pela prestação do serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os itens de marcação, alteração e cancelamento de voos nacionais e internacionais. Os itens do pregão referente a repasses serão para ressarcimento à empresa contratada dos valores exatos pagos por ela às companhias aéreas para a compra dos bilhetes de passagem. Dessa forma, nesses itens de repasse não deverá haver nenhum valor de remuneração à empresa contratada, pois esta deverá repassar os valores exatos pagos às companhias para fins de repasse conforme seções 1.6, 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência.

5. Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?

Resposta: Não será exigido posto de atendimento. Complementando, conforme seção 4.2.3 do Termo de Referência: “*Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos*”

relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados”.

b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?

Resposta: Não será necessário posto de atendimento.

c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?

Resposta: Não será necessário posto de atendimento.

d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

Resposta: Não será necessário posto de atendimento.

6. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

Resposta: Não será necessário escritório de representação ou correspondente. Reafirmo a necessidade de central de atendimento, conforme seção 4.2.3 do Termo de Referência: *“Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados”.* Complemento a resposta com as seções 4.3.1 do Termo de referência, o qual prevê: *“A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados”* bem como seção 4.3.2 do mesmo anexo: *“Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos”.*

7. Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

Resposta: Não será necessário. Vide resposta à pergunta 6.

8. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

Resposta: Sim. Será exigido relatório, conforme seção 5.7.4 do Termo de Referência: *“A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: a) UNIDADE SOLICITANTE; b) dados do BILHETE DE*

PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; c) valor pago; d) valor da multa; e) valor do crédito”. Bem como seção 5.7.4.1: “Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas)”.

9. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Resposta: Sim, será exigido call center conforme seção 4.2.3 do Termo de Referência: *“Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados”.* Complemento a resposta com as seções 4.3.1 do Termo de referência, o qual prevê: *“A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados”* bem como seção 4.3.2 do mesmo anexo: *“Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos”.*

10. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resposta: O prazo para reembolso das passagens está previsto na seção 5.7.7 do Termo de Referência: *“O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação”.*

11. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta: Sim, conforme seção 8.5.1 do Termo de Referência: *“A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da quinzena, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente”.*

12. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta: Que incentivos seriam esses? Caso sejam descontos nos preços das passagens, a resposta é sim, visto que o órgão vai pagar o valor real da passagem (que será repassado para a Cia Aérea), pois conforme seção 5.2.2, que rege o item da cotação: *“a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá*

refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes”.

13. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA), quanto ao o critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:

a) Será por Sorteio?

Resposta: Conforme seção 7.19. do edital: “*Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação*”.

b) Será por Proposta cadastrada em primeiro lugar, ou seja, cadastrada mais cedo do que as demais?

Resposta: Conforme seção 7.19. do edital: “*Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação*”.

c) Em caso de Sorteio, as LTDA. também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

Resposta: Conforme seção 7.19. do edital: “*Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação*”.